



**1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
TULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT**

Oswaldo Fernandes

Oficial

Eva Revende Fernandes

Substituta

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS -
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA PESSOA JURÍDICA COMO
INTEGRALIZAÇÃO / FORMAÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL**

- a) Contrato social e alterações, registrados na Junta Comercial;
- c) Cópia do Cartão de CNPJ, extraída no site da Receita Federal;
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;
- d) Quando o(s) sócio(s) transmitente(s) for(em) representado(s) por procuração: apresentar procuração original em caso de poderes específicos ou cópia autenticada em caso de procuração com poderes gerais, e ainda cópia do RG e CPF do procurador;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT), em nome do(s) sócio(s) transmitente(s) e de seu(s) cônjuge(s), junto ao site ou junto ao órgão. Em caso de apresentação de certidão positiva de tributos, apresentar também declaração de ciência, assinada por todos os sócios, com firmas reconhecidas;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em nome do(s) sócio(s) transmitente(s) e de seu(s) cônjuge(s), extraídas junto ao site ou ao órgão;
- g) Certidão Negativa de Ações Cíveis, a expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca ou Tribunal de Justiça do Estado do domicílio, em nome do(s) sócio(s) transmitente(s) e de seu(s) cônjuge(s), ou Declaração de dispensa assinado por todos os sócios da empresa, com as firmas reconhecidas. E em caso de apresentação de certidão positiva de ações, apresentar também declaração de ciência das ações, assinada por todos os sócios, com firmas reconhecidas;
- h) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas expedida pela Vara do Trabalho ou Tribunal Regional da Região do domicílio, em nome do(s) sócio(s) transmitente(s) e de seu(s) cônjuge(s), ou Declaração de dispensa assinado por todos os sócios da empresa, com as firmas reconhecidas. E em caso de apresentação de certidão positiva de ações, apresentar também declaração de ciência das ações, assinada por todos os sócios, com firmas reconhecidas;

i) Certidão Negativa de Ações Cíveis Federais e de “Objeto e Pé”, expedida pela Subseção Judiciária ou Tribunal Regional Federal da Região do domicílio, em nome do(s) sócio(s) transmitente(s) e de seu(s) cônjuge(s), ou Declaração de dispensa assinado por todos os sócios da empresa com as firmas reconhecidas. E em caso de apresentação de certidão positiva de ações, apresentar também declaração de ciência das ações, assinada por todos os sócios, com firmas reconhecidas;

j) Guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, com recolhimento ou com declaração de não incidência de imposto, expedida pela Prefeitura Municipal;

k) Declaração assinada pelo(s) sócio(s) transmitente(s) “de que inexistem outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo”. -

EM CASO DE INTEGRALIZAÇÃO COM IMÓVEL URBANO, EXIGE-SE AINDA:

l) Certidão de Valor Venal atualizada, expedida pela Prefeitura Municipal;

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal (Relativo ao Imóvel); - EM CASO DE INTEGRALIZAÇÃO COM IMÓVEL RURAL, EXIGE-SE AINDA:

n) Cópia da Declaração completa do Imposto Territorial Rural do último exercício/ano, expedido pela Receita Federal, extraída pelo site ou órgão;

o) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente ao último exercício/ano, expedido pelo INCRA, extraído junto ao site ou órgão;

p) Certidão Negativa do Imóvel Rural referente ao Imposto Territorial Rural - ITR, expedida pela Receita Federal, em relação ao imóvel, extraída junto ao site ou ao órgão; -

INFORMAÇÕES ADICIONAIS - devem constar no Contrato ou alteração:

I) O contrato deve conter a completa descrição do imóvel, número da matrícula, e o cartório de registro de imóveis competente;

II) O contrato ou alteração deve trazer em caso de sócio transmitente casado, a assinatura do cônjuge;

III) As declarações mencionadas na relação de documentos podem ser inseridas em cláusulas específicas no contrato ou serem apresentadas apartadas.